



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Administração e Finanças
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, seção 02, página nº 19, e, de outro lado a Empresa **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.609.256/0001-01, estabelecida à Avenida Simão Antônio, nº 1200, Bairro Cincão, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.371-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio Administrador, Sr. André Lambert Mathias de Oliveira, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira da Identidade nº MG-11.759.598, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 013.255.796-70, residente e domiciliado à Rua Sapucaia, nº 291, Bairro Retiro das Pedras, em Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.460-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23209.003202/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 05/2017 oriundo da Inexigibilidade nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 05/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003202/2018-18 , a partir de 01/11/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado da Fundação Getúlio Vargas) do período de 01/10/2017 a 30/09/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL DE REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$)
1	Manutenção PL 02.235/2957	8,91%	R\$450,00	R\$40,10	R\$490,10
2	Manutenção EI 02.2913/9319	8,91%	R\$450,00	R\$40,10	R\$490,10
TOTAL			R\$900,00	R\$80,20	R\$980,20

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 962,40 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) que equivale a 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para R\$ 11.762,40 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800139

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039 16

PI: LFUNCPO1BAR

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/10/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/10/2018, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LAMBERT MATHIAS DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa**, em 01/11/2018, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177770** e o código CRC **BA9E71F2**.